



**TERMO E CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDO DE COMPRA DA ADIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Os termos e condições gerais do pedido de compra da Adimax Industria e Comércio de Alimentos LTDA aplicam-se a qualquer pedido de compra emitido pela Adimax cujo objeto seja o fornecimento de produto e/ou prestação de serviço e/ou locação de bem móvel.

**Das Definições.**

Os seguintes termos e expressões terão os significados a eles atribuídos abaixo.

- (i) "compradora", "contratante" ou "locatária": Adimax Industria e Comércio de Alimentos LTDA.
- (ii) "fornecedora": a fornecedora dos produtos e/ou dos serviços. Para todos os fins, utilizado neste documento como sinônimo de vendedora, prestadora de serviços e/ou locadora de bens móveis.
- (iii) "partes": a fornecedora em conjunto com a compradora;
- (iv) "pedido de compra": pedido emitido pela compradora com identificação dos produtos e/ou serviços e/ou dos bens móveis objetos de locação, quantidade, preço, condição de pagamento e prazo de entrega e/ou de execução do serviço e/ou da locação do bem móvel. Para todos os fins, sinônimo de contrato.
- (v) "produtos": materiais, equipamentos, insumos ou bens fornecidos;
- (vi) "serviços": atividades técnicas, operacionais, intelectuais ou especializadas contratadas.
- (vii) "locação de bem móvel": cessão onerosa e temporária do direito de uso e gozo de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos, estruturas temporárias ou quaisquer outros bens móveis, com ou sem operador, manutenção, assistência técnica ou serviços acessórios, conforme condições estabelecidas no Pedido de Compra.
- (viii) "escopo técnico": documento emitido pela compradora, o qual detalha as características, especificações e demais exigências dos produtos e/ou serviços e/ou bens móveis objeto de locação mencionados no pedido de compra, que deverão ser observadas pela fornecedora.
- (ix) "cotação": mensagem eletrônica (via sistema de compras da compradora) enviada pela compradora à fornecedora, pela qual a compradora apresenta o memorial descritivo e solicita à fornecedora o envio da proposta.
- (x) "proposta" ou "proposta técnica/comercial": proposta escrita enviada pela fornecedora à compradora (via sistema de compras da compradora).

**1. Da Vinculação Jurídica.**

1.1. O presente Termo e Condições Gerais de Fornecimento ("TCG") regula toda e qualquer aquisição de produtos, materiais, equipamentos e/ou contratação de serviços realizada mediante Pedido de Compra emitido pela CONTRATANTE, independentemente da celebração de contrato específico.

1.2. A aceitação do Pedido de Compra, o início da execução, a entrega de produtos, a emissão de nota fiscal ou qualquer ato inequívoco de execução pela fornecedora implicará aceitação integral e irrevogável deste TCG.





1.3. Em caso de divergência documental, prevalecerá a seguinte ordem: (i) Pedido de Compra; (ii) Este TCG; (iii) Escopo Técnico da contratada; (iv) Condições Comerciais expressamente aprovadas pela contratante; (v) Proposta Comercial da fornecedora.

1.4. Nenhuma condição constante em proposta comercial, orçamento, e-mail, documento da fornecedora ou comunicação verbal prevalecerá sobre este TCG, salvo aprovação expressa e escrita da contratante.

## **2. Do Pedido de Compra e Do Objeto.**

2.1 O pedido de compra emitido significa aceite da proposta emitida pela fornecedora. Nele constará descrição do produto e/ou do serviço e/ou do bem a ser locado, a quantidade, preço, prazo e condição de pagamento, bem como data de entrega/prazo de execução. Os termos e condições definidos neste instrumento prevalecerão sobre os termos da proposta técnica/comercial da fornecedora em qualquer circunstância.

2.2. Estes termos e condições integram o pedido de compra como seu anexo, como se nele estivesse transcrito na íntegra, juntamente com a documentação referente à cotação e à proposta.

2.3. O objeto do pedido de compra será o fornecimento de produto e/ou serviço e/ou locação de bem móvel. A fornecedora compromete-se a fornecer os produtos e/ou executar os serviços descritos no Pedido de Compra, observando integralmente as especificações técnicas, requisitos operacionais, normas legais, requisitos de qualidade, requisitos de segurança e prazos estabelecidos.

2.4. Comunicações informais, mensagens eletrônicas avulsas, instruções verbais ou solicitações feitas por colaboradores sem a devida emissão do pedido de compra não constituem autorização válida, nem geram qualquer obrigação de pagamento para a compradora. O início do fornecimento, da prestação de serviços ou da locação de bens sem pedido de compra válido ocorrerá por exclusiva conta e risco da fornecedora, que desde já renuncia ao direito de invocar enriquecimento sem causa nessas hipóteses.

## **3. Do Preço, Prazo e Forma de Pagamento.**

3.1. O preço e prazo de pagamento serão aqueles negociados e indicados no pedido de compra.

3.2. A fornecedora deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos do pedido de compra. O atraso injustificado autoriza a contratante, independentemente de notificação: i) recusar a entrega; ii) cancelar total ou parcialmente o pedido de compra; iii) pleitear perdas e danos eventualmente suportados.

3.3. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pela fornecedora, de sua titularidade, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

3.4. É expressamente vedada a emissão ou autorização de emissão, pela fornecedora, de duplicatas, boletos bancários ou títulos de crédito, bem como cessão do crédito decorrente da emissão do pedido de compra, sem prévia autorização por escrito da compradora.

3.5. A obrigação de pagamento do preço está condicionada ao recebimento e aceite definitivo, pela contratante/compradora, do produto adquirido e/ou da aceitação do serviço e/ou da posse do bem objeto da locação nas exatas condições/especificações (qualidade, quantidade, prazos, entre outras), indicadas na cotação, escopo técnico, na proposta e/ou no próprio pedido de compra (quando ali definidas), bem como à correta apresentação da nota fiscal e à entrega dos documentos e comprovações eventualmente exigidos pela contratante.

3.6. Nos casos em que houver pagamento antecipado/adiantamentos por parte da compradora, deverá ser emitida garantia (seguro garantia ou carta fiança) por parte da fornecedora, de valor equivalente.

3.7. O preço constante no pedido de compra contempla todos os custos, despesas e tributos de responsabilidade da fornecedora incidentes sobre a operação, exceto aqueles que, por disposição legal,



devam ser destacados, segregados ou recolhidos em separado, inclusive a CBS e o IBS, que serão tratados em conformidade com a legislação aplicável.

3.8 A fornecedora será responsável pela correta classificação fiscal dos produtos e serviços, pela apuração, declaração e recolhimento dos tributos de sua responsabilidade, bem como pela emissão dos documentos fiscais e pelo cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, obrigando-se a corrigir tempestivamente eventuais inconsistências verificadas e a adotar as medidas necessárias, no âmbito de suas responsabilidades legais e contratuais, para não prejudicar o aproveitamento, pela contratante/compradora, dos créditos tributários legalmente admitidos.

3.9 Verificadas inconsistências nos documentos fiscais ou outras irregularidades imputáveis à fornecedora que possam comprometer o cumprimento das obrigações legais da contratante/compradora ou o aproveitamento dos créditos tributários legalmente admitidos, a contratante/compradora poderá exigir sua regularização e suspender os pagamentos correspondentes até que a pendência seja sanada, sem que isso caracterize mora. Eventuais glosas de créditos, autuações, multas, juros ou quaisquer outros prejuízos decorrentes de irregularidades imputáveis à fornecedora deverão ser integralmente ressarcidos pela fornecedora.

3.10 As operações objeto do pedido de compra poderão estar sujeitas aos mecanismos de arrecadação, retenção e recolhimento previstos na legislação tributária aplicável, inclusive ao sistema de Split Payment, quando aplicável.

3.11 A fornecedora compromete-se a comunicar previamente à contratante/compradora qualquer alteração em seu regime tributário ou na forma de apuração dos tributos que possa impactar o tratamento tributário da operação ou o aproveitamento dos créditos tributários legalmente admitidos pela contratante/compradora.

3.12 As alterações legislativas e regulamentares decorrentes da transição e da implementação da Reforma Tributária, bem como as variações na carga tributária ou na sistemática de incidência, apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos dela decorrentes, não ensejarão, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro ou a revisão dos preços pactuados, os quais somente poderão ser objeto de revisão mediante acordo entre as partes.

3.13. O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a compradora ao pagamento do valor vencido e não pago acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis.

#### **4. Da Entrega, Não Conformidade e Rejeição.**

4.1. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante.

4.2. O simples recebimento físico não implica aceite definitivo. O aceite definitivo dependerá de inspeção técnica, validação operacional, testes, conformidade quantitativa e qualitativa e aprovação da área responsável.

4.3. A Contratante poderá rejeitar produtos ou serviços que estejam em desacordo com especificações, apresentem defeitos, estejam incompletos, apresentem falhas técnicas ou descumpram normas aplicáveis.

#### **5. Da Garantia e Das Responsabilidades da Fornecedor.**

5.1. Os prazos e condições de garantia dos produtos e/ou dos serviços serão definidos na proposta. Em qualquer hipótese, o prazo de garantia não poderá ser inferior ao prazo legal aplicável à natureza do produto, serviço ou obra, prevalecendo sempre o prazo mais favorável à Contratante. Em se tratando de obra civil, será sempre de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.





5.2. Na ausência de previsão expressa na proposta comercial ou na legislação específica aplicável, os produtos e serviços fornecidos estarão sujeitos a garantia mínima contratual de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo pela Contratante.

5.3. A fornecedora responderá tecnicamente e pela qualidade do produto ofertado e/ou do serviço prestado. Havendo falha do produto e/ou do serviço, deverá a fornecedora indenizar a compradora por tal falha e pelas consequências que tal falha acarretar. As perdas e danos dependerão de comprovação, por meio de decisão, ou seja, deverão ser apurados em processo próprio.

5.4. Em se tratando de bem móvel locado, deverá este, ao final da locação, ser devolvido em perfeito estado, salvo desgastes naturais próprios do tempo, decorrente de uso regular. Caso ocorra a perda do bem, por responsabilidade comprovada atribuível à compradora, deverá esta efetuar o pagamento de preço equivalente ao de mercado do bem móvel (pelo menos 3 avaliações deverão ser apresentadas pela fornecedora à compradora), no prazo a ser negociado entre as partes.

#### **6. Acesso às Dependências e Normas Aplicáveis.**

6.1. O fornecedor declara ter plena ciência de que o Manual de Provedores Externos da Adimax, disponível para consulta no site institucional da ADIMAX, é parte integrante e indissociável do Pedido de Compra e/ou Contrato firmado entre as partes.

6.2. Ao aceitar o Pedido de Compra ou iniciar qualquer atividade nas unidades da ADIMAX, o fornecedor declara, de forma irrevogável, que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as diretrizes, obrigações e procedimentos estabelecidos no referido Manual.

6.3. É responsabilidade exclusiva do fornecedor compartilhar o conteúdo do Manual com todos os seus colaboradores e subcontratados designados para a prestação de serviços, garantindo que estes atuem em total conformidade com as normas de conduta, segurança, RH e integridade ali previstas.

6.4. O fornecedor reconhece que o cumprimento rigoroso das normas do Manual — incluindo o envio de documentação obrigatória (como ASO, PGR e PCMSO) e a participação em integrações institucionais e de SMA — é condição essencial para a liberação do acesso às dependências da ADIMAX e para a regular execução dos serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer diretriz do Manual de Provedores Externos será considerado infração contratual, sujeitando o fornecedor, conforme a gravidade ou reincidência, às seguintes sanções: i) bloqueio imediato do acesso de colaboradores às unidades; ii) retenção de pagamento; iii) aplicação de multas e sanções aqui previstas, incluindo rescisão contratual.

6.6. O fornecedor compromete-se a acompanhar eventuais atualizações do Manual no site da ADIMAX, mantendo-se sempre alinhada às versões mais recentes das boas práticas e exigências internas da empresa.

#### **7. Da Vigência.**

7.1. Este Termo e Condições Gerais passa a vigorar a partir da aceitação do Pedido de Compra pelo fornecedor, seja de forma expressa ou tácita, mediante início da execução, entrega de produtos, emissão de nota fiscal, prestação de serviços ou qualquer outro ato inequívoco de cumprimento do objeto contratado.

7.2. O pedido de compra estará vigente enquanto houver obrigação pendente por qualquer das partes, incluindo, mas não se limitando, quando aplicável: i) entrega dos produtos; ii) conclusão e aceite dos serviços; iii) cumprimento dos prazos de garantia; iv) quitação das obrigações financeiras; v) atendimento de obrigações de confidencialidade, proteção de dados, propriedade intelectual, indenização e responsabilidade, que permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da contratação.



7.3. No caso de locação de bem móvel, o prazo será definido na proposta e/ou no próprio pedido de compra.

#### **8. Do Inadimplemento e da Rescisão.**

8.1. Em caso de descumprimento de qualquer condição prevista na proposta, no pedido de compra e/ou nestes termos e condições, deverá a parte inocente notificar a parte infratora para que, no prazo de até 5 dias úteis, adote todas as medidas necessárias para sanar o inadimplemento.

8.2. Não sendo passível de ser sanado o inadimplemento ou, uma vez notificada, a parte infratora não adote as medidas para sanar o problema, poderá a parte inocente rescindir o pedido de compra de imediato, sem prejuízo das perdas e danos a serem apurados em processo próprio.

8.3. Sem prejuízo da prerrogativa de rescisão, a parte que inocente poderá exigir multa da infratora equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total dos pedidos de compras emitidos. O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias contado do recebimento, pela parte infratora, de notificação escrita enviada pela parte inocente.

8.4. Além disso, caso ocorra atraso na execução do serviço e/ou na entrega do produto, por razões atribuíveis exclusivamente à fornecedora, esta ficará responsável pelo pagamento de uma multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do pedido de compra, por dia de atraso e por evento, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do pedido de compra.

8.5. A compradora poderá rescindir o pedido de compra a qualquer tempo, mediante notificação escrita a ser enviada à fornecedora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tratando-se de pedido de compra de produto e/ou serviço customizado, no caso de rescisão unilateral pela compradora, compromete-se, esta, a arcar com o valor do custo incorrido, desde que devidamente comprovado. Além disso, compromete-se também a fornecedora a adotar todos os esforços para encontrar destinação ao bem, a fim de reduzir o valor do custo incorrido.

8.6. O exercício do direito de rescisão unilateral não acarretará obrigação de pagamento de qualquer multa e/ou indenização pela compradora à fornecedora.

8.7. A multa prevista neste item não se aplica para os demais casos em que houver sanção específica, como no caso de atraso de pagamento injustificado. Da mesma forma, atraso no pagamento não autoriza rescisão por parte da fornecedora, salvo se superior a 6 (seis) meses.

8.8. Constituem motivo para rescisão por justa causa:

- (i) Descumprimento de qualquer lei ou regulamento que configure prática de crime;
- (ii) Atraso injustificado na entrega do produto e/ou na execução do serviço superior a 10 (dez) dias corridos, contados do término do prazo de cura que trata a cláusula 8.1, quando aplicável;
- (iii) Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições definidas nestes termos e condições e no pedido de compra;
- (iv) Em caso de liquidação, recuperação judicial, extrajudicial ou falência de qualquer das partes, requerida, homologada ou decretada;
- (v) Prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das partes;
- (vi) Cessão parcial ou total, a terceiros, das obrigações assumidas por força do pedido de compra sem o prévio consentimento da outra parte por escrito;
- (vii) Atos de negligência, imprudência ou imperícia da fornecedora na organização, administração ou execução dos serviços;





(viii) Subcontratação do objeto do pedido de compra sem prévia e escrita anuência da compradora; e/ou,

(ix) Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da fornecedora que prejudique a execução do serviço e/ou a entrega do produto ou a locação.

#### **9. Das Disposições Gerais.**

9.1. As obrigações de cada uma das partes estabelecidas por força do pedido de compra constituem obrigações legais, válidas, vinculantes e exequíveis, bem como substituem todos os contratos, propostas, representações, negociações e entendimentos anteriores, sejam verbais ou por escrito que disponham, no todo ou em parte, sobre o seu objeto.

9.2. Os termos e condições definidos neste documento somente se alteram por escrito, mediante mútuo acordo entre as partes. Se, a qualquer momento após a emissão do pedido de compra, quaisquer disposições aqui previstas forem consideradas por qualquer órgão competente como ilegais, nulas ou inexecutáveis, a referida disposição não deverá prejudicar ou afetar as demais disposições, que permanecerão válidas e eficazes, cabendo às partes encontrar, de comum acordo, meios válidos e exequíveis para restabelecer o equilíbrio contratual, a fim de que fique atendida, na maior extensão possível, a intenção original das partes.

9.3. A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento das obrigações assumidas, não importará novação ou alteração contratual, tácita ou expressa, nem obstará a exigência desta ou de qualquer outra obrigação.

9.4. A eventual ação e/ou abstenção de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos relacionados ao pedido de compra e/ou a estes termos e condições não importarão renúncia e/ou criação de direito, nem constituirão novação ou alteração contratual.

9.5. O pedido de compra obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 783 e 784, II, ambos do Código de Processo Civil.

9.6. As estipulações contidas nestes termos e condições não poderão ser interpretadas pela fornecedora, seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios, subcontratados e/ou terceiros, como constitutivas de qualquer relação empregatícia com a compradora.

9.7. Na hipótese em que qualquer empregado ou terceiro de responsabilidade da fornecedora venha a acionar a compradora, judicialmente, em decorrência das atividades de execução do objeto do pedido de compra, desde já a fornecedora se obriga a requerer a exclusão da compradora da lide, e, não sendo possível, arcará com todos os custos, despesas e condenações recorrentes, devendo reembolsar a compradora no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da solicitação, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios do caso.

9.8. As partes declaram que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, know-how, segredos de comercialização e quaisquer outros dados e informações utilizados, direta ou indiretamente, em relação ao produto e/ou serviço, são de exclusiva propriedade da parte detentora de tais direitos ou, conforme o caso, de suas empresas controladoras, controladas ou afiliadas ou, ainda, da propriedade de terceiros, possuindo todas as devidas autorizações e permissões legais para os utilizar.

9.9. A celebração do pedido de compra não transfere e nem confere, à outra parte, quaisquer direitos, reconhecidos ou não, no âmbito do direito da propriedade intelectual/industrial ou dos direitos autorais. Sendo o caso, ou seja, caso seja desenvolvido ou aprimorado qualquer direito de propriedade intelectual, as partes negociarão a respeito e firmarão documento próprio relativo à propriedade/titularidade de tal direito.





9.10. A compradora poderá, livremente e a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente o pagamento do preço, caso a fornecedora venha a descumprir ou desatender qualquer de suas obrigações assumidas por força do pedido de compra emitido, suspensão esta que perdurará até cumprimento e regularização da respectiva obrigação ("exceção de contrato não cumprido").

9.11. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, direta ou indiretamente, a qualquer terceiro, os direitos e obrigações estabelecidos por força do pedido de compra emitido, sem a prévia e expressa concordância por escrito da outra parte. Sem prejuízo, a compradora fica desde já autorizada pela fornecedora a ceder, total ou parcialmente, os direitos, ônus e obrigações que contraiu por força do pedido de compra e/ou destes termos e condições a qualquer empresa que componha seu grupo econômico.

9.12. A fornecedora se obriga, desde já e em caráter irrevogável e irretratável, a não ceder, dar em garantia, securitizar ou sob qualquer forma transferir a terceiros quaisquer créditos que detenha contra a compradora e que sejam relacionados ao pedido de compra, sem a expressa autorização escrita da compradora. Qualquer cessão dos créditos do pedido de compra e/ou destes termos e condições, sem anuência da compradora, será considerada nula de pleno direito.

9.13. As partes se obrigam a executar o pedido de compra nos exatos moldes negociados, pautando suas ações nos mais elevados padrões éticos, bem como se obrigando a cumprir com todas as leis e regulamentos em vigor no país, de modo que responderão civil e criminalmente por seu descumprimento, sem prejuízo das perdas e danos, a serem apurados em processo próprio, que acarretarem à parte inocente e/ou a qualquer terceiro.

9.14. Nenhuma das partes será considerada em mora ou inadimplente, nem ficará sujeita ao pagamento de qualquer indenização ou penalidade, se o atraso ou o descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. Uma vez cessado o caso fortuito ou o motivo de força maior, as obrigações das partes serão imediatamente restabelecidas, de forma automática.

9.15. É vedada a utilização de logotipos, marcas, expressões, nomes, produtos, ou quaisquer outros elementos de identificação da compradora, pela fornecedora, sem o prévio e expresso consentimento desta por escrito.

9.16. Todas as comunicações e notificações entre as partes deverão ser feitas, por escrito por meio de carta entregue mediante recibo ou com aviso de recebimento, ou via e-mail.

9.17. A emissão do pedido de compra não configura qualquer exclusividade por parte da fornecedora quanto ao objeto do pedido de compra, salvo se expressamente previsto/determinado pela compradora.

9.18. As partes se comprometem a respeitar e cumprir, bem como declaram que não violaram quaisquer leis e regulamentos relativos à proteção da livre concorrência.

#### **10. Políticas e Diretrizes da Adimax.**

10.1. O fornecedor declara, para todos os fins, que teve pleno acesso, leu, compreendeu e concorda integralmente com as políticas, diretrizes, normas e procedimentos da ADIMAX, disponíveis no site oficial, cujo conteúdo pode ser consultado a qualquer momento por meio do seguinte link: <https://adimax.com.br/politicas-e-diretrizes/>.

10.2. O fornecedor reconhece que as referidas políticas e diretrizes são parte integrante e indissociável de qualquer instrumento formalizado com a ADIMAX, obrigando-se ao seu fiel cumprimento durante toda a vigência da relação comercial.

10.3. O fornecedor está ciente de que tais diretrizes podem sofrer alterações a qualquer tempo, a critério exclusivo da ADIMAX e sem aviso prévio, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor verificar a existência de atualizações no site mencionado de tempos em tempos.

10.4. O compromisso conformidade assumido pelo fornecedor abrange, sem se limitar, aos seguintes pilares fundamentais descritos no portal:

- (i) Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, incluindo a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados tratados em razão da contratação;
- (ii) Diretrizes de Compliance: Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas anticorrupção, antissuborno, prevenção à fraude, prevenção à lavagem de dinheiro, conflitos de interesses, bem como vedação à utilização de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao escravo ou qualquer forma de exploração irregular da mão de obra;
- (iii) Proteção à Imagem e Reputação: Compromisso de preservar a imagem, reputação, credibilidade, marcas e interesses institucionais da ADIMAX, abstendo-se de realizar manifestações, divulgações ou publicações que possam causar danos ou exposição indevida à empresa;
- (iv) Propriedade Intelectual: Respeito à titularidade e aos direitos da ADIMAX sobre marcas, nomes empresariais, logotipos, materiais, documentos, projetos, metodologias, sistemas, tecnologias, conteúdos e demais ativos de propriedade intelectual;
- (v) Confidencialidade: Manutenção de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas, operacionais, comerciais, estratégicas, financeiras ou de qualquer outra natureza às quais tiver acesso em razão da contratação, comprometendo-se a utilizá-las exclusivamente para a execução do objeto contratado.

10.5. O fornecedor reconhece que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá caracterizar falta grave e ensejar, a critério da compradora, a suspensão da contratação, bloqueio de acesso às suas dependências, retenção de pagamentos, rescisão do Pedido de Compra e responsabilização pelas perdas e danos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

#### **11. Legislação Aplicável e Foro.**

11.1. O pedido de compra será regido pelas leis brasileiras. As partes elegem o juízo do Foro da Comarca de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ao pedido de compra.

\*\*\*\*\*